

= Lei nº 536, de 14 de fevereiro de 1966

Anula disposições dos arts. 206 a 230 da
Lei nº 278, de 3. 11. 1928.

Antonio Tísseo, Prefeito Municipal de
- Lorena, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam anuladas as dispo-
sições dos artigos 206 a 230 da Lei nº 278,
de 3 de novembro de 1928.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal
autorizado a anular os aforamentos concedidos
e cujos beneficiários não satisfizeram até a
presente data a obrigação de murar e edificar
nas áreas concedidas nos termos dos artigos
de Lei revogados pelo art. 1º, bem como aos
contratantes que se revelaram imoportunos no
pagamento das anuidades.

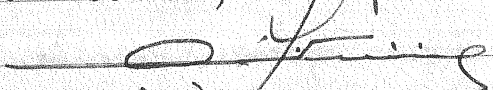
Art. 3º- Os terrenos resultantes da apli-
cação do disposto no artigo anterior serão ime-
diatamente vendidos em hasta pública, despe-
jados os contratantes inadimplentes das prerroga-
tivas concedidas pela anterior legislação.

Art. 4º- O Prefeito Municipal fará pu-
blicar minuciosa relação dos aforamentos anula-
dos, conforme dispõe o artigo 2º, da qual constem
a data da concessão e o motivo da sua anulação.

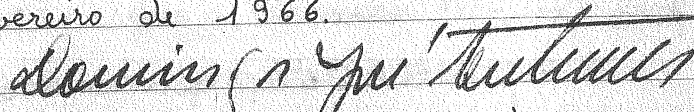
Art. 5º- A presente lei entra em vigor na
data da sua publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

P. M. de Lorena, 14 de fevereiro de 1966.

P. M. de Lorena, 14 de fevereiro de 1966


= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria
Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 14 de fevereiro de 1966.


= Diretor Geral da Secretaria =